

A potência do testemunho das vítimas da ditadura militar para a compreensão da violência estatal e a construção de uma cultura de paz no Brasil

The power of the testimony of victims of the military dictatorship for understanding state violence and building a culture of peace in Brazil

Marina Mozzillo de Moura* y Bruno Rotta Almeida**

* Professora da Universidad Autónoma Latinoamericana, Colômbia. Facultad de Posgrados. Mestre em Educação e Direitos Humanos pela Universidad Autónoma Latinoamericana, Colômbia.

✉ marinadem@hotmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-0914-7979>

** Professor da Universidade Federal de Pelotas, Brasil. Faculdade de Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito. Programa de Pós-Graduação em História. Doutor em Ciências Criminais pela PUCRS. Estágio de Pós-Doutorado em Criminologia e Sociologia Jurídico-Penal pela Universitat de Barcelona.

✉ bruno.rotta@ufpel.edu.br

<https://orcid.org/0000-0001-6715-4299>

Resumo

A violência de Estado é histórica e recorrente no Brasil. Apesar de não ter surgido durante o período do Regime Militar (1964-1985), foi aprofundada e sistematizada naquele momento. Com a redemocratização, continuou sendo aplicada contra grupos vulneráveis, especialmente pessoas pobres e racializadas. O artigo pretende analisar de que forma a utilização dos relatos das vítimas da Ditadura Militar pode ser benéfica ao processo de compreensão da violência de Estado e para a construção de uma cultura de paz no Brasil. Para isso, apresenta reflexões sobre as atrocidades ocorridas durante o período de exceção e o seu calculado esquecimento, que estimula a sua reprodução na atualidade. Analisa a potência dos testemunhos das vítimas para a compreensão da barbárie institucional e para a construção de uma cultura de paz, que pressupõe a superação da violência de Estado. Conclui, entre outras coisas, pela profunda importância dos relatos para a construção de uma memória coletiva sobre o passado recente do país e para a sensibilização da sociedade acerca da vitimização atual pela violência de Estado.

Palavras-chave: direitos humanos, memória coletiva, cultura de paz, Brasil.

RECIBIDO: 30.9.2025

ACEPTADO: 8.12.2025

Abstract

State violence is historical and recurrent in Brazil. Although it did not emerge during the period of the Military Regime (1964-1985), it was deepened and systematized at that time. With redemocratization, it continued to be perpetrated against vulnerable groups, especially impoverished and racialized populations. The article aims to analyze how the use of the testimonies of the victims of the Military Dictatorship can be beneficial to the process of understanding state violence and to the construction of a culture of peace in Brazil. To this end, it presents reflections on the atrocities that occurred during the period of exception and their calculated oblivion, which stimulates their reproduction today. It analyzes the potential of victims' testimonies for the understanding of institutional barbarism and for the construction of a culture of peace, which presupposes the overcoming of state violence. It concludes, among other things, that the testimonies are profoundly important for the construction of a collective memory about the country's recent past and for raising society's awareness of current victimization by state violence.

Keywords: human rights, collective memory, culture of peace, Brazil.

Introdução

O Estado brasileiro é, historicamente, autor de práticas que vitimaram amplos setores de sua própria população. Desde a sua formação, foi responsável por profundos danos sociais, na medida em que se estruturou a partir da invasão colonial, do genocídio de povos originários e da escravização de populações negras, sendo permanentemente atravessado por um traço constitutivo de violência. Não é possível identificar, ao longo da história nacional, um período caracterizado por plena paz social, efetivo respeito aos direitos humanos ou cumprimento integral das obrigações estatais para com todos os brasileiros. Ainda assim, determinados momentos históricos se destacam pela intensificação explícita da violência de Estado, entre os quais sobressaem o período escravocrata e a Ditadura Militar (1964-1985).

Tampouco se pode afirmar que, após esses períodos de graves violações, tenha havido um processo satisfatório de esclarecimento dos fatos, de responsabilização institucional ou de reconhecimento público das vítimas, capaz de produzir explicações suficientes ou pedidos formais de perdão por parte do Estado. Como consequência, persistem entraves significativos à construção de uma memória social compartilhada sobre essas experiências traumáticas. As políticas de justiça de transição e de memória implementadas no país mostraram-se limitadas e insuficientes para a superação dos legados autoritários e violentos que ainda atravessam as práticas estatais contemporâneas.

Este artigo se apresenta como um ensaio acadêmico de natureza teórico-reflexiva, que parte do pressuposto da centralidade da memória na superação de períodos de graves violações de direitos humanos e na construção de uma cultura de paz. O trabalho não tem por objetivo realizar uma investigação empírica inédita, mas sim promover uma análise crítica e interpretativa, ancorada em literatura especializada e em fontes documentais consolidadas, acerca do papel dos testemunhos das vítimas da Ditadura Militar na compreensão da violência de Estado no Brasil.

Nesse sentido, o estudo enfatiza a importância dos relatos das vítimas como instrumentos fundamentais para a elaboração social do passado autoritário, para o reconhecimento das violações cometidas e para o enfrentamento das continuidades dessas práticas no presente. Busca-se responder ao seguinte questionamento: de que forma a utilização dos relatos das vítimas da Ditadura Militar pode contribuir para a compreensão da violência de Estado e para a construção de uma cultura de paz no Brasil?

A relevância do estudo justifica-se pelo fato de que, mesmo transcorridas quatro décadas desde o término formal do regime de exceção, e apesar do trabalho desenvolvido pela Comissão Nacional da Verdade, não é possível afirmar que as políticas de memória e de justiça de transição recomendadas tenham sido plenamente implementadas. Ademais, persiste uma dificuldade social em identificar, de forma clara e consensual, as vítimas e os agentes estatais responsáveis pelas violações ocorridas, ainda que haja reconhecimento institucional da prática sistemática de tortura e outras formas de violência durante o período.

Observa-se, ainda, a reprodução contemporânea de práticas violentas herdadas daquele contexto histórico, fenômeno reconhecido inclusive pela Comissão Nacional da Verdade em suas conclusões finais. A permanência de maus-tratos, tortura e violência institucional, especialmente no âmbito do sistema penal, evidencia a não superação dos legados autoritários do regime militar e representa um obstáculo direto à consolidação de uma cultura de paz e de justiça social no país.

O objetivo geral do artigo consiste em compreender de que maneira os relatos das vítimas da Ditadura Militar contribuem para a interpretação da violência de Estado e para a construção de uma cultura de paz no Brasil. De forma específica, busca-se analisar as atrocidades cometidas durante o regime militar, suas continuidades no presente e a potência dos testemunhos enquanto instrumentos de visibilização do que foi silenciado ou esquecido, possibilitando a elaboração crítica da memória coletiva.

Do ponto de vista metodológico, o trabalho adota uma abordagem qualitativa de caráter dedutivo, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental. Os testemunhos utilizados não são tratados como dados empíricos primários, mas como fontes secundárias de natureza histórica e memorialística, selecionadas a partir de sua relevância institucional, consistência documental e reconhecimento público. Nesse sen-

tido, recorre-se principalmente ao Relatório da Comissão Nacional da Verdade e ao projeto Brasil: Nunca Mais, por se tratarem de acervos amplamente reconhecidos, sistematizados a partir de critérios oficiais e que reúnem relatos convergentes acerca da prática sistemática de tortura e outras violações perpetradas pelo Estado brasileiro durante a Ditadura Militar. A utilização desses testemunhos tem finalidade analítica e interpretativa, voltada à compreensão dos sentidos da violência de Estado e de seus impactos na memória social, e não à reconstrução exaustiva de casos individuais.

Violência estatal na Ditadura Militar: esquecimento e continuidade no presente

No contexto da Guerra Fria, em 1964, deu-se o golpe militar no Brasil. Durante a vigência do regime, que se estendeu até 1985, incontáveis atrocidades foram cometidas pelo Estado brasileiro contra pessoas consideradas subversivas por seu comportamento ou pensamento antagônico ao que era imposto. No período, a violência estatal apresentou-se de diferentes formas, como a prisão arbitrária, a tortura, o desaparecimento forçado e a execução sumária (Comissão Nacional da Verdade [CNV], 2014).

Essa categoria de violência abarca ações generalizadas e sistemáticas que afetam uma grande quantidade de vítimas e são realizadas mediante uma política preconcebida. Os crimes de Estado são cometidos por autoridades ou mediante o seu respaldo, autorização ou cumplicidade contra vítimas selecionadas por motivos políticos, econômicos, raciais ou culturais e "justificados", muitas vezes, pela segurança nacional (Movimento de Víctimas de Crímenes de Estado [MOVICE], 2020). Dessa forma, o Estado comete crimes gravíssimos, que produzem alto dano social, "legitimados" pelo suposto cometimento de delitos pelas vítimas.

Conforme Raúl Zaffaroni (2012), as graves violações a direitos humanos praticadas pelo Estado vêm acompanhadas de justificativas estruturadas e discursos de apoio. Neste caso, as violências e o próprio regime de exceção eram justificados por um discurso anticomunista, importado do contexto internacional, que classificava cidadãos "subversivos" como inimigos internos dignos de perseguição e eliminação. Além da vitimização de pessoas consideradas subversivas, no período também foram cometidos pelo Estado ataques contra a população camponesa e indígena. Ao menos 8,3 mil indígenas de diferentes etnias foram mortos nesse lapso temporal, vítimas de doenças, massacres, maus-tratos e tortura (CNV, 2014).

Apesar da instauração tardia da Comissão Nacional da Verdade no Brasil, não foi possível desvendar muitos dos casos de mortes e desaparecimentos ocorridos durante os anos da Ditadura Militar. Isso se explica porque o Estado brasileiro, materializado

nas suas Forças Armadas, não disponibilizou à Comissão os seus acervos produzidos durante o regime e tampouco forneceu todas as informações solicitadas. Dessa forma, as autoridades mantiveram o padrão de negação e falta de informação sobre a verdade dos fatos, vigente há mais de cinquenta anos (CNV, 2014).

Nesse sentido, há uma grande dificuldade de quantificar as pessoas que sobreviveram à tortura aplicada naquele período. Na obra *Brasil: Nunca Mais* há provas irrefutáveis da existência de 1843 vítimas, já que este é o número de denunciante conforme os documentos oficiais reunidos pelo projeto (Brasil Nunca Mais Digital, 2016). No entanto, evidentemente, nem todas as vítimas puderam prestar seu depoimento livremente em razão de proibição da transcrição de determinados fatos pelos juízes nas audiências, da coação ou ameaça ou, ainda, por orientação de seus advogados ou organizações políticas (CNV, 2014).

A ideia da existência de um inimigo interno, a lógica de contrainsurgência e a Doutrina de Segurança Nacional foram aplicadas naquele contexto com a influência dos Estados Unidos da América e o apoio das classes dominantes brasileiras. Como resultado, conformou-se um cenário de terrorismo de Estado e um escalonamento da prática de tortura no país (Padrós, 2008).

Apesar da redemocratização, o Estado brasileiro segue perpetuando práticas violentas. Desde então, o número de pessoas presas aumentou mais de 700% e as suas condições de vida não se tornaram mais dignas (Secretaria Nacional de Políticas Penais [SENAPPEN], 2025). A polícia brasileira, que, conforme as recomendações da Comissão Nacional da Verdade, deveria ser desmilitarizada, segue atuando com brutalidade.

Muitos são os elementos que indicam uma continuidade na violência estatal contra certos grupos, como, por exemplo, a situação de indignidade registrada nos espaços de privação de liberdade, corroborada por dados oficiais e produzidos por organizações não governamentais, e os reiterados ataques à população negra, sobrerrepresentada no sistema penitenciário (SENAPPEN, 2025). Alguns casos ganham notoriedade quando chegam à grande mídia, como o assassinato de um cidadão negro por asfixia e insuficiência respiratória por parte da Polícia Rodoviária Federal, que o prendeu no porta-malas da viatura, transformando-a em uma verdadeira câmara de gás (Laforé et al., 2022). Também podemos citar uma chacina ocorrida durante operação realizada no Rio de Janeiro pela Polícia Militar em 2022, em que mais de 25 pessoas foram assassinadas (Santos, 2022).

A tortura e o extermínio de integrantes de certos grupos vulneráveis, apesar da redemocratização e do alargamento da legislação protetora de direitos humanos, seguem extremamente arraigados em nosso país, legitimados pela seletividade do sistema penal. A superação desse tipo de imposição de sofrimento não ocorrerá sem o esclarecimento e a responsabilização do Estado pelos seus atos cometidos durante a Ditadura.

Em relação às violências cometidas contra os indígenas, também se verifica uma perpetuação. A vitimização das comunidades indígenas através do garimpo ilegal, da desnutrição, do desaparecimento forçado e da morte segue sendo frequente. Um exemplo disso é o caso ocorrido em uma aldeia yanomami no estado de Roraima no ano de 2022. Em contexto de conflito ocasionado pelo garimpo ilegal, uma criança foi estuprada e assassinada e outra foi vítima de desaparecimento. Em razão do conflito, os habitantes da aldeia foram forçados a se deslocar («Aldeia Yanomami», 2022).

Percebe-se que há uma continuidade das violências praticadas pelo Estado, uma permanência da tortura e, inclusive, uma celebração das atrocidades cometidas durante o regime de exceção. Isso pode ser explicado porque a sociedade brasileira não impôs um "marco simbólico e efetivo" ao fim da Ditadura (Kehl, 2014).

Desse modo, é preciso questionar o esquecimento do ocorrido durante a Ditadura Militar, que desumaniza as vítimas e gera uma permanência dessas graves violações de direitos em nosso país. As vítimas de hoje, assim como os indígenas e camponeses atacados durante a Ditadura, são, também, alvos da violência estatal, ainda que não sejam oficialmente classificadas como perseguidos políticos.

Maria Rita Kehl (2010) aborda o aparente "perdão" concedido pela sociedade aos autores das barbáries históricas ocorridas em nosso país. Menciona o relevante fato de o Brasil ter sido o único país da América Latina, no final dos anos 1970, a perdoar os agentes de Estado responsáveis pelos crimes da Ditadura Militar sem exigir reconhecimento ou retratação de sua parte.

Somente no ano de 1995, passados dez anos do início da redemocratização, o Estado brasileiro oficialmente reconheceu como mortas as pessoas desaparecidas por suposta ou efetiva participação em atividades políticas durante a Ditadura (Brasil, 1995). Dezesete anos mais tarde, em 2011, foi instituída a Comissão Nacional da Verdade, 27 anos após o término do período de exceção. Pode-se perceber que o tempo transcorrido entre uma ação e outra é muito longo, o que estimula e, de certa forma, constrói o apagamento histórico dos fatos.

Em razão da Lei de Anistia (Brasil, 1979), os agentes dos fatos não foram julgados e punidos. No ano de 2010, mesmo ano em que o Supremo Tribunal Federal considerou essa lei constitucional, a Corte Interamericana de Direitos Humanos julgou o caso *Gomes Lund ("Guerrilha do Araguaia") vs. Brasil*. Nessa decisão, o órgão considerou a referida lei sem efeitos jurídicos no que tange ao impedimento de investigações e sanções das graves violações a direitos humanos cometidas no lapso temporal contemplado pelo diploma (Corte Interamericana de Direitos Humanos [CIDH], 2010).

É preciso ter em mente que tais fatos não foram de exclusiva responsabilidade daqueles atores, visto que não foram fruto de excessos ou problema de caráter dos envolvidos. Na realidade, existia uma política oficial de perseguição e extermínio das pessoas consideradas inimigas por parte do Estado brasileiro e, inclusive, da Operação Condor,

sistema de operações internacional de perseguição a cidadãos "subversivos" nas ditaduras do cone sul do continente (CNV, 2014).

É sabido que a ausência de denúncias adequadas dos crimes cometidos durante a Ditadura Militar e a não responsabilização dos autores criam as condições para a perpetuação das violações no tempo (CNV, 2014). A anistia de graves violações de direitos humanos, além de manter a impunidade, incentiva a ocorrência de novos fatos dessa natureza (CIDH, 2010). Os Estados têm a obrigação de investigar e punir os responsáveis por esses delitos ou crimes contra a humanidade sem poder utilizar-se de justificativas como a prescrição ou as leis de anistia para não o fazer (CIDH, 2018).

O "esquecimento" se apresenta, então, como um sintoma marcado no inconsciente social e causador de manifestações sintomáticas que tendem a agravar-se com o tempo. Juntamente com a impunidade da tortura, naturaliza a violência no país, causando uma sucessão de graves violações a direitos humanos e de práticas abusivas por parte do Estado (Kehl, 2010).

A falta de elaboração do trauma por parte da sociedade resulta em um tipo de recalque que tende a reproduzir as violências. Aparentemente, podemos conviver com o esquecimento, mas as consequências dessa naturalização são drásticas. O apagamento dos fatos históricos beneficia determinados grupos: os agentes das barbáries ocorridas (Kehl, 2010) e os setores sociais que ganham com as políticas excludentes.

Pela formação histórica do Brasil e pela carga das dores provenientes dos traumas centrais da exploração colonial e do regime cruel da escravidão, não é possível afirmar que exista na sociedade um consenso de que a tortura deva ser abolida (Ginzburg, 2010). As políticas do esquecimento são parte da construção da cultura que normaliza a barbárie e faz com que a neguemos como sociedade (Ruiz, 2013).

Existem muitos relatos de vítimas da Ditadura Militar, a maioria deles concentrados nas obras *Brasil: Nunca Mais*, produzidos na época dos fatos, e no Relatório da Comissão Nacional da Verdade, que contém testemunhos fornecidos mais de 20 anos mais tarde. Além disso, há documentários e entrevistas fornecidas à mídia e às comissões estaduais da verdade. Esses documentos históricos que registram a voz das pessoas diretamente afetadas pela violência estatal podem colaborar com a não repetição desse tipo de violência através de diferentes mecanismos que serão aprofundados a seguir.

Dar voz e oportunidade de tornar público o sofrimento dessas pessoas é, conforme Maria Rita Kehl (2010), potencialmente terminar com a impossibilidade de esquecer o trauma. De acordo com a autora: "O ato de tornar públicas as experiências e as lutas que a história esqueceu e/ou recalcou é fundamental na elaboração dos traumas sociais" (Kehl, 2010, p. 128). Afirma, ainda, que a tortura só existe porque a sociedade a admite, de forma explícita ou implícita. Nesse sentido, se pergunta por quais razões tamanha atrocidade parece não dizer respeito à maioria das pessoas.

Diante do exposto, é possível inferir que essa indiferença para com as vítimas, assim como o esquecimento dos crimes, é uma construção ideológica que permite que violências do mesmo gênero sigam sendo praticadas contra determinadas populações.

Conforme Walter Benjamin (2016), a história contada pelos vencidos pode nos ensinar que os chamados "estados de exceção" pelos quais historicamente passamos são, na verdade, a regra. Para o autor, o estudo da história deve ser feito pela tradição dos oprimidos. Por essa razão, defendemos a utilização de depoimentos das vítimas para melhor compreender a natureza das violências sofridas e perceber as continuidades desses atos no presente.

Questionar a lembrança oficial e recordar o esquecido: a potência dos testemunhos das vítimas

Testemunhos e compreensão da violência estatal

Diante do planejado ocultamento da violência estatal e da sua repetição no tempo presente, faz-se necessária a busca por táticas para superá-la. Passaremos a analisar o papel da recordação através do testemunho das vítimas da Ditadura Militar e sua contribuição para o enfrentamento da violência hoje, através da sua compreensão.

Reyes Mate (2001) afirma que a história é o centro da identidade nacional e que conforma a consciência coletiva. Por essa razão, há um interesse emancipatório em estudá-la. A história se constrói sem beber das fontes dos vencidos. Frente a isso, é preciso observar não somente o que é lembrado pelo conhecimento, mas também o que é esquecido (Mate, 2001).

No Brasil, os espaços de memória são, na maioria das vezes, restritos a pessoas próximas das vítimas ou da militância pelos direitos humanos e não contam com forte participação de outros setores da sociedade. O clamor por um "nunca mais" provém dos familiares de desaparecidos e dos defensores de direitos humanos, que apelam à força das palavras para tentar impedir o retorno da repressão, já que não há uma política de Estado efetiva que o faça (Kehl, 2014).

Na vigência do regime de exceção, a sociedade em geral não tinha conhecimento da prática reiterada de tortura por parte do Estado contra os cidadãos, pois os interessados em fazer circular essa informação viviam sob pressão e eram impedidos de fazê-lo (Kehl, 2014). Atualmente, em função da ideologia dominante, é conveniente o esquecimento das violências ocorridas anteriormente, pois, de certa forma, estruturam o Estado até os dias de hoje.

Na consciência dos sujeitos se reflete não o mundo como é, mas uma representação construída pelas condições que estabelecem a própria consciência (Mate, 2001). Assim, a construção da verdade não é imposta ao sujeito, e sim está sempre acompanhada do processamento dos conteúdos da consciência (Mate, 2001). Por essa razão é que deve haver uma disputa sobre o saber e sobre o que é ensinado como história oficial na sociedade, já que, através dessa representação, é que será formada a mentalidade do sujeito.

Maria Rita Kehl (2010) reflete sobre a falta de importância dada à tortura dos semelhantes por parte de muitos indivíduos. A partir da lógica acima exposta, poderíamos inferir que, já que na consciência o que temos são representações da realidade moldadas pelos fatores que a constroem, esse distanciamento para com o outro torturado se relaciona com a imagem dele moldada pela conjuntura social, muitas vezes estigmatizada.

O perdão ou o indulto aos agentes não necessariamente é um problema, mas sim que se esqueçam ou ocultem as violações ocorridas, já que isso legitima a continuidade dos crimes e impede a reconciliação social (Mate, 2001). Assim, não se trata de simplesmente buscar o encarceramento dos autores imediatos dos crimes, mas sim de não os ocultar como sociedade.

Para Maria Rita Kehl (2010), o que está recalcado na sociedade brasileira desde a anistia é o fato de que é nossa responsabilidade como agentes sociais erradicar a tortura (Kehl, 2014). Como sociedade, herdamos as atrocidades cometidas em nosso país. No entanto, há dois caminhos para lidar com isso: não nos importarmos com tais injustiças ou assumi-las com responsabilidade (Mate, 2001).

Frente a isso, faz-se necessário um outro olhar sobre o passado. Observá-lo anamnesticamente é um modo de acolher a memória sobre o ocorrido. Uma cultura anamnética deve começar por uma educação na memória, que ensine a observar o lado oculto da realidade dominante (Mate, 2001).

A escuta e a valorização dos testemunhos das vítimas, no sentido da construção de uma memória coletiva, podem ser muito benéficas para a compreensão da violência de Estado cometida durante a Ditadura Militar e a que permanece em nossos dias. Pode, inclusive, colaborar para o questionamento acerca do discurso oficial sobre as violências que seguem ocorrendo.

Nesse sentido, os depoimentos dos agentes também possuem grande utilidade para a compreensão das violências cometidas e o descobrimento da verdade. No entanto, o lugar central no processo de memória deve ser ocupado pelo testemunho das vítimas, que, conforme Reyes Mate (2001), devem guiar a consideração moral dos feitos.

O mesmo espaço de escuta e dignificação destinado aos referidos testemunhos pode ser aplicado para os registros das vozes das vítimas de tortura no pós-redemocratização, a partir da inspiração no trabalho realizado com as vítimas do período de exceção. As vítimas do sistema penal e da tortura policial na contemporaneidade são também vencidas da história. É preciso oferecer uma narrativa a partir dessas pessoas para

os diversos setores da sociedade, não somente para seus familiares ou defensores dos direitos humanos, para, assim, produzir sensibilização coletiva.

Nesse sentido, os relatos das vítimas da violência estatal de ambos os períodos históricos aqui discutidos têm a potência para tocar a consciência coletiva acerca dos fatos. São capazes de produzir sensibilização e certo grau de identificação. Ademais, a escuta do que essas pessoas têm a dizer é útil para a elaboração dos traumas individuais e sociais e para a identificação social das vítimas e dos autores e do Estado como responsável.

Após realizar a leitura dos testemunhos das vítimas da Ditadura Militar que sofreram tortura sexual, por exemplo, é possível encontrar nos informes e relatos de familiares de vítimas da atualidade uma repetição (Almeida e Moura, 2025). Esse padrão não poderia ser identificado somente pela legislação protetora ou pelo estudo da bibliografia sobre o assunto. Frente a isso, a utilização dos relatos serve para a compreensão das violências contemporâneas e, para superar, é preciso compreender.

Através da sensibilização e da formação de uma memória coletiva, é possível que se construa outro tipo de representação social do ocorrido e que isso afete a consciência social sobre a violência de Estado. Dessa forma, a população em geral pode vir a questionar a violência policial e a que ocorre nas instituições de privação de liberdade e organizar-se para buscar o fim da repetição da violência institucional arraigada no Brasil. Portanto, os depoimentos das vítimas do período da Ditadura têm, também, um potencial de tornar menos degradantes as condições das vítimas da violência estatal contemporânea.

Ainda, a atenção aos relatos pode demonstrar que o estado de exceção é, na verdade, a regra, conforme a ideia de Walter Benjamin (2016) exposta anteriormente. Isso ocorreria pela identificação do caráter contínuo de atuação violenta do Estado. Para um determinado setor da população, o estado de exceção jamais teve fim: para as pessoas negras e as das classes subalternas, assim como para as comunidades indígenas. A tomada de consciência da permanência de um estado de exceção que convive continuamente com o estado democrático de direito é de primordial importância para a sua superação.

É preciso ressaltar que, sem o esclarecimento e a responsabilização por parte do Estado pelos seus atos ocorridos durante a Ditadura, o cometimento de novas violências não será cessado. Nesse sentido, faz-se necessária, também, a pressão popular por ações institucionais no processo de enfrentamento.

Testemunhos e construção de uma cultura de paz

Além da potência que possuem os testemunhos das vítimas da violência estatal para a compreensão do próprio fenômeno, estes também se revelam instrumentos relevantes para a construção de uma cultura de paz na sociedade. Javier Giraldo (2020) destaca que a superação da violência estrutural e a garantia da não repetição das violações constituem elementos imprescindíveis para qualquer projeto consistente de construção da paz. Nesse sentido, compreende-se, no presente trabalho, a cultura de paz como um processo que emerge prioritariamente da sociedade civil e que se articula, de modo indissociável, à luta contra a violência de Estado e à crítica das estruturas econômicas e sociais que produzem vulnerabilidades e exclusões sistemáticas.

Para Johan Galtung (1969), o conceito de paz não pode ser reduzido à mera ausência de violência direta, devendo abarcar também a negação da violência estrutural. As abordagens de paz, segundo o autor, são potentes precisamente porque se orientam à redução ou eliminação dessas múltiplas formas de violência. Assim, quando se concebe a paz como oposição à violência estrutural e à violência de Estado, torna-se evidente que não é possível construir uma sociedade verdadeiramente pacífica sem a transformação das estruturas sociais excludentes (Giraldo, 2020). A paz, nesse horizonte, mostra-se incompatível com a persistência da desigualdade, da fome, do déficit habitacional e das precariedades nos campos da saúde e da educação.

A perspectiva crítica da paz também é desenvolvida por Paulo Freire (1987), para quem a paz exige posicionamento ético-político e tomada de decisões conscientes. A paz crítica, em termos freireanos, não se configura como um produto imposto por organismos internacionais ou como resultado da resignação das classes subalternas frente à ordem social vigente, mas como uma construção coletiva, comunitária e emancipatória, profundamente vinculada aos processos educativos. Dessa forma, a educação assume papel central na construção da paz, tanto nos espaços formais quanto nos âmbitos não formais, como projetos comunitários, movimentos sociais, coletivos de direitos humanos e espaços de memória.

Nessa perspectiva, a potência dos testemunhos das vítimas da violência de Estado contra grupos historicamente vulnerabilizados, frequentemente afetados também pela exclusão econômica, pode ser direcionada não apenas à compreensão do fenômeno da violência, mas também à formação crítica de sujeitos por meio de práticas educativas orientadas à paz e aos direitos humanos. Os testemunhos, ao serem mobilizados em processos educativos formais e não formais, possibilitam a problematização da violência estatal, o reconhecimento das vítimas e a construção de sentidos coletivos comprometidos com a não repetição das violações.

A memória constitui outro elemento imprescindível para a construção de uma cultura de paz. Como forma de edificar a memória, tantas vezes desincentivada ou silenciada nas sociedades contemporâneas, diversos autores propõem o conceito de pedagogia da memória. Para Mèlich (2000), trata-se de uma pedagogia fundada nos testemunhos, nos relatos e na alteridade, na medida em que o encontro com a experiência do outro permite a elaboração ética do passado e a responsabilização diante da violência.

Segundo Sánchez (2023), a pedagogia da memória possibilita compreender o passado a partir do presente, orientando a construção de futuros mais democráticos e menos violentos. Essa pedagogia pode se materializar por meio de múltiplas estratégias educativas, como processos formativos, práticas pedagógicas críticas, projetos comunitários e visitas a lugares de memória, tanto no âmbito da educação formal quanto da educação não formal.

A formação de uma memória coletiva acerca das violações ocorridas durante o período de exceção também constitui uma das contribuições centrais dos testemunhos. A ausência ou fragilidade dessa memória coletiva compromete a consolidação de uma sociedade justa e pacífica, ao dificultar o reconhecimento das responsabilidades estatais e a crítica das continuidades autoritárias no presente.

A educação é, portanto, elemento indispensável para a construção de uma cultura de paz crítica. Para além da garantia do acesso universal ao sistema educacional, torna-se fundamental o desenvolvimento de uma educação em direitos humanos que inclua a compreensão da violência de Estado, de suas formas, autores, finalidades e impactos sociais.

Tal processo educativo, desenvolvido tanto em espaços institucionais quanto em práticas da sociedade civil, contribui para a formação de sujeitos críticos e comprometidos com a justiça social. Deve ser emancipador, já que tem como objetivo principal o autorreconhecimento dos sujeitos como autônomos, dignos e solidários, capazes de transformar a própria história e realidade violenta em um entorno pacífico (Cerdas-Agüero, 2015).

Ressaltamos que não é possível falar em uma paz plena em contextos marcados por extrema desigualdade social e pela vigência da violência estrutural. Ainda assim, reconhece-se a construção da paz como um processo, conforme as lições de Francisco Muñoz (2001), que propõe o conceito de paz imperfeita, capaz de orientar práticas concretas voltadas à redução das violências e à ampliação de mundos mais justos.

O enfrentamento da violência estatal, condição essencial para a construção da paz, exige a compreensão crítica das violências cometidas. Nesse sentido, os testemunhos das vítimas da Ditadura Militar, ao possibilitarem a compreensão da violência de Estado, contribuem de maneira significativa para a construção de uma cultura de paz, para o fortalecimento da memória coletiva e para a implementação de práticas educativas críticas, tanto formais quanto não formais, voltadas à promoção dos direitos humanos e à não repetição das violações.

Conclusão

Neste trabalho foi estudada a potência dos testemunhos das vítimas da violência estatal para a compreensão e a eventual superação desse tipo de violação aos direitos humanos, através da construção de uma cultura de paz.

Com o término deste estudo, conclui-se que há mais de uma forma pela qual o uso dos relatos das vítimas da violência estatal pode ser benéfico ao processo de superação desse tipo de violência. São elas: a sensibilização da sociedade para com as vítimas, a compreensão do ocorrido no passado e no presente, a construção de uma memória coletiva, o potencial de tornar menos degradantes as condições das pessoas selecionadas pelo sistema penal hoje e, por fim, a demonstração de que o estado de exceção é, na verdade, regra para determinados grupos sociais.

A partir da sua aplicabilidade para a compreensão da violência estatal, verificamos também a potência que têm os testemunhos na construção de uma cultura de paz no Brasil pela sua capacidade de contribuir com a elaboração de uma memória coletiva acerca do passado recente do país e de uma pedagogia da memória, destinada a educar em direitos humanos.

Ressaltamos que a paz não pode ser consolidada enquanto não forem superadas as desigualdades estruturais e o racismo institucional existentes no país, assim como as violências decorrentes do sistema econômico excludente em que vivemos. A falta de esclarecimento acerca do ocorrido durante o Regime Militar se apresenta como obstáculo intransponível para o estabelecimento de uma cultura de paz, já que alimenta a reprodução da barbárie.

Assim, é preciso ter presente que, para o enfrentamento da violência de Estado e a luta política pela paz, faz-se necessária a exigência de ações institucionais para o esclarecimento e a responsabilização do Estado pelos atos por ele cometidos (no passado e presente), na busca de um efetivo fim da repetição da violência dessa natureza.

Referências

- Aldeia Yanomami é incendiada e indígenas desaparecem em Roraima. (2022, 2 de maio). *SBT Brasil*. <https://www.sbtnews.com.br/noticia/sbt-brasil/206887-aldeia-yanomami-e-incendiada-e-indigenas-desaparecem-em-roraima>
- Almeida, B. R., e Moura, M. M. (2025). *O cruel e o corpo: Testemunhos e reconstruções da violência sexual como tortura nas prisões*. Tirant lo blanch.
- Brasil Nunca Mais Digital. (2016). *Pesquise nos documentos*. <https://bnmdigital.mpf.mp.br/DocReader/docmulti.aspx?bib=bnm&pesq=&pesquisa=Pesquisar>

- Benjamin, W. (2016). *O anjo da história*. Autêntica.
- Brasil. (1979, 28 de agosto). *Lei n.º 6.683: Concede anistia e dá outras providências*. Presidência da República. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6683.htm
- Brasil. (1995, 4 de dezembro). *Lei n.º 9.140: Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências*. Presidência da República. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19140.htm
- Cerdas-Agüero, E. (2015). Desafios de la educación para la paz hacia la construcción de una cultura de paz. *Revista Electrónica Educare*, 19(2), 135-154. <http://dx.doi.org/10.15359/ree.19-2.9>
- Comissão Nacional da Verdade. (2014). *Relatório da Comissão Nacional da Verdade*. <https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/cnv>
- Corte Interamericana de Derechos Humanos. (2010, 24 de novembro). *Sentença: Caso Gomes Lund e Outros ("Guerrilha do Araguaia") vs. Brasil*. http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf
- Corte Interamericana de Derechos Humanos. (2018, 15 de março). *Sentença: Caso Herzog e Outros vs. Brasil*. https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_353_por.pdf
- Freire, P. (1987). *Pedagogia do oprimido*. Paz e Terra.
- Galtung, J. (1969). Violence, peace and peace research. *Journal of Peace Research*, 6(3), 167-191.
- Ginzburg, J. (2010). Escritas da tortura. Em E. Teles e V. Safatle (Orgs.), *O que resta da ditadura? – a exceção brasileira* (pp. 133-150). Boitempo.
- Giraldo, J. (2020). *Paz... ¿Cuál paz?* <https://javiergiraldo.org/paz-cual-paz/>
- Kehl, M. R. (2010). Tortura e sintoma social. Em E. Teles e V. Safatle (Orgs.), *O que resta da ditadura? – a exceção brasileira* (pp. 123-132). Boitempo.
- Kehl, M. R. (2014). Gozo em estado de exceção: Corpos torturados e pessoas desaparecidas. *Comissão Nacional da Verdade*. http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/institucional-acesso-informacao/membros/43-textos_do_conselho/633-mrk-2.html
- Laforé, B., Romero, F., e Figueiredo, C. (2022, 26 de maio). Homem morre em “câmara de gás” dentro de viatura da PRF, acusam familiares. *CNN Brasil*. <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/homem-morre-em-camara-de-gas-dentro-de-viatura-da-prf-acusam-familiares/>
- Mate, R. (2001). *Historia y memoria: Dos lecturas del pasado*. Fundación CIVES.
- Mèlich, J. (2000). El fin de lo humano: ¿Cómo educar después del holocausto? *Enrahonar*, 31, 81-94.

- Movimiento de Víctimas de Crímenes de Estado. (2020). *Qué son los crímenes de Estado*. <https://movimientodevictimas.org/que-son-los-crimenes-de-estado>
- Muñoz, F. A. (Ed.). (2001). *La paz imperfecta*. Universidad de Granada.
- Padrós, E. S. (2008). Repressão e violência: Segurança nacional e terror de Estado nas ditaduras latino-americanas. Em Fico, C., de Moraes Ferreira, M., Araujo, M. P., e Viz Quadrat, S. (Orgs.), *Ditadura e democracia na América Latina: Balanço histórico e perspectivas* (pp. 143-178). FGV.
- Ruiz, C. B. (2013). (In)justiça, violência e memória: O que se oculta pelo esquecimento, tornará a repetir-se pela impunidade. Em J. C. M. da Silva Filho, M. D. Torelly e P. Abrão (Orgs.), *Justiça de transição nas Américas: Olhares interdisciplinares, fundamentos e padrões de efetivação* (pp. 79-110). Fórum.
- Sánchez González, E. (2023). La pedagogía transformadora de la memoria. Em Y. C. Hernández Cifuentes (Comp.), *Hacemos memoria: Seis apuntes metodológicos y una declaración de principios* (pp. 111-138). Nomos.
- Santos, E. (2022, 24 de maio). Operação na Vila Cruzeiro é a 2ª mais letal da história do Rio de Janeiro, atrás só da ação no Jacarezinho. *G1*. <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/05/24/veja-as-operacoes-policiais-mais-letais-do-rio-de-janeiro.ghtml>
- Secretaria Nacional de Políticas Penais. (2025). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: atualização – julho a dezembro de 2024*. <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>
- Zaffaroni, E. R. (2012). Introducción a criminología, civilización y nuevo orden mundial de Wayne Morrison. *Revista Crítica Penal y Poder*, (2). <https://revistes.ub.edu/index.php/CriticaPenalPoder/article/view/2942>

Contribución de los autores (Taxonomía CRediT): 1. Conceptualización, 2. Curación de datos, 3. Análisis formal, 4. Adquisición de fondos, 5. Investigación, 6. Metodología, 7. Administración del proyecto, 8. Recursos, 9. Software, 10. Supervisión, 11. Validación, 12. Visualización, 13. Borrador original, 14. Redacción, revisión y edición.

MMdM contribuyó en 1, 2, 3, 5, 6, 13 y 14. **BRA** contribuyó en 1, 2, 3, 5, 6, 13 y 14.